



- V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da Ata.

Subcláusula Quarta- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Quinta- Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Sétima- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente.

Subcláusula Oitava- Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

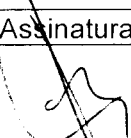
15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

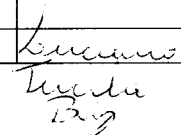
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria do Planejamento e Gestão	Reno Ximenes Ponte	Secretário Adjunto	283.729.213-34	91003033523 SSP-CE	

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Novaera Comércio e Serviços Ltda	Romero Otaviano de Sousa Filho	Sócio Administrador	879.855.004-72	4.800.872 SSP-PE	
Masther Comércio e Serviços Ltda	Francisco Edir Carneiro	Representante Legal	122.365.863-53	890300202610 0SSP-CE	
Microsens Ltda	Luciano Tercilio	Representant	844.724.729-	4383926-8	




**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

SS
Q

	Biz	e Legal	53	SSP-PR	
SPI Comercial de Artigos para Escritório e Papelaria Ltda	João Antonio Gomes da Silva Filho	Representante Legal	600.167.263-67	2001002326034	
Dricos Móveis e Eletrodomésticos Ltda	Valdemir Barbosa Bezerra	Representante Legal	002.447.243-34	2949 OAB-CE	
Distrifort Distribuidora de Produtos Alimentícios e Equipamentos Ltda	José Nemen Jereissati Netto	Sócio Administrador	230.772.203-34	192945-81 SSP-CE	
Atacadão dos Eletrodomésticos NE Ltda	Roberto Carlos Magalhães de Santana	Representante Legal	203.899.142-15	000124652 SSP-RO	
Telecom Telefonia Comércio e Representação Ltda	Antonio Martins Nunes	Sócio Gerente	081.807.923-15	93002402190 SSP-CE	

B